



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

## LEI Nº 2.143/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

*"Dispõe sobre o parcelamento de débitos da Câmara Municipal oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, ao IPASMUN -RPPS, competência maio a outubro de 2012, e diferenças a regularizar anos 2004 a 2008, bem como autoriza o Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque/MG".*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento dos débitos, bem como autoriza a celebrar Termo de Confissão de Débito das contribuições devidas e não repassadas pela Câmara Municipal de Nanuque ao IPASMUN, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas - parte patronal e mesmo prazo as diferenças a regularizar anos 2004 a 2008.

**Parágrafo único** – Serão objeto de parcelamento em 60 (sessenta) parcelas as competências de maio a outubro de 2012, assim como as diferenças a regularizar, isto é, diferenças apuradas que não foram repassadas em sua totalidade ao Instituto de Previdência do Município, competências de 2004, 2005, 2006 2007, 2008, cujos Demonstrativos seguem anexos.

**Art. 2º** - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acrescido de juros legais de 6 % (seis por cento) ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

Ano acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, bem como multa 0,5% (meio por cento).

**Parágrafo Primeiro** - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice INPCacrescido de juros legais de 6 % (seis por cento) ao Ano acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Para conhecimento do débito a ser especificado no Termo de Confissão e Acordo de Parcelamento segue anexo Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP, que poderá ter variação a menor quanto a maior, dependendo da data do pagamento.

**Art. 3º** - Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do Município: 0204020401.28.843.0004.1013 - Amortização - Ficha 130.

**Art. 4º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no § 1º do artigo 1º desta Lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o desconto do parcelamento mensal, no total de 60 parcelas, nos repasses do Duodécimo, no valor equivalente ao débito devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, apurado no Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários.

**Parágrafo Único** - Os descontos no duodécimo previstos no caput deste artigo iniciarão a partir do último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

**Art. 6º** - Fica autorizada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao IPASMUN das parcelas estabelecidas e atualizadas na data de seu vencimento, cujos dados bancários são: Agência 0939, Conta 85-4, Operação 006, Caixa Econômica Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Renascendo todo dia"*

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como a Lei 2.118/2012.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio de 2013.

**Ramon Ferraz Miranda**  
*Prefeito Municipal*

Lxi 2.273/13

&lt;%@ page contentType="text/html; charset=iso-8859-1"%&gt;

**Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP**

(arquivos com controle)

**1. Identificação do Plano**

CNPJ: 18.398.974/0001-30
Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DEE NANUQUE - MG
TERMO DE PARCELAMENTO PARTE PATRONAL DA CAMARA
XXXXXX
Índice de Correção: 1 - INPC
Taxa de Juros: 0,50% ao mês - Juros Simples
Multa: 0,50%
Data de Consolidação: 23/04/2013
Valor Total Original: 45.882,46
Valor Total Corrigido: 50.476,51
Data da Primeira Parcela: 28/05/2013
Valor da Parcela na Data de Consolidação: 841,28

**2. Resultado por Rubrica**

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)	Vlr. Parcela (R\$)
Contribuição Patronal (até 60 meses)	01/2012	13/2012	60	45.882,46	50.476,51	841,28

**3. Lançamentos**

Contribuição Patronal (até 60 meses)								
Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Variação (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
05/2012	8.819,50	0,55	6,53	576,34	5,00	472,14	46,98	9.914,96
06/2012	7.915,07	0,26	5,95	471,12	4,50	379,27	41,93	8.807,38
07/2012	7.495,01	0,43	5,68	425,52	4,00	318,41	39,60	8.278,54
08/2012	7.580,63	0,45	5,22	396,08	3,50	280,58	39,88	8.297,18
09/2012	7.343,88	0,63	4,75	349,09	3,00	231,94	38,46	7.963,38
10/2012	6.728,37	0,71	4,10	275,71	2,50	175,98	35,02	7.215,08
Totais	45.882,46			2.493,86		1.858,31	241,88	50.476,51

**4.Discriminativo de Parcelas**

n° Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)
1	28/05/2013	841,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



&lt;%@ page contentType="text/html; charset=iso-8859-1"%&gt;

# Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP

(arquivos com controle)

## 1. Identificação do Plano

CNPJ: 18.398.974/0001-30
Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG
PARCELAMENTO DIFERENCIA NÃO PAGA PELA CAMARA
XXXXX
Índice de Correção: 1 - INPC
Taxa de Juros: 0,50% ao mês - Juros Simples
Multa: 0,50%
Data de Consolidação: 29/04/2013
Valor Total Original: 123.847,06
Valor Total Corrigido: 236.173,83
Data da Primeira Parcela: 30/05/2013
Valor da Parcela na Data de Consolidação: 3.936,23

## 2. Resultado por Rubrica

Descrição	Comp. Inicial	Comp. Final	Quant. Parcelas	Vlr. Original (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)	Vlr. Parcela (R\$)
Utilização Indevida (até 60 meses)	01/2004	13/2008	60	123.847,06	236.173,83	3.936,23

## 3. Lançamentos

Utilização Indevida (até 60 meses)								
Comp.	Vlr. Original (R\$)	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Vlr. Atualizado (R\$)
12/2004	21.920,72	0,86	55,44	12.152,07	49,50	16.950,36	170,36	51.193,51
12/2005	26.176,71	0,40	47,29	12.379,78	43,50	16.855,93	192,78	55.605,21
12/2006	8.811,77	0,62	43,58	3.839,86	37,50	4.768,08	63,26	17.482,97
12/2007	20.075,22	0,97	37,01	7.430,23	31,50	8.707,54	137,53	36.350,52
12/2008	46.862,64	0,29	27,81	13.030,42	25,50	15.349,10	299,47	75.541,63
Totais	123.847,06			48.832,36		62.631,01	863,40	236.173,83

## 4. Discriminativo de Parcelas

n° Parcela	Vencimento	Valor (R\$)	Índice (%)	Varição (%)	Atualização (R\$)	Juros Perc. (%)	Juros (R\$)
1	28/05/2013	3.936,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

